RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

MODO DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPALPARA ME, EPP E MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR GLOBAL**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023, Decreto Municipal 458/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/09/2026 às 16h:30min Até às 08h:29min do dia 24/09/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30 do dia 24/09/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 24/09/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local:
sítio: https://licitar.digital/

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria de Administração e Finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 042/2026 de 21 de Agosto de 2026** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **https://licitar.digital/.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade

superior e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES DESCENDENTES DE QUILOMBOLAS OU RESIDENTES NA REGIÃO DO DISTRITO DA VILA SUDÁRIO, DESTA MUNICIPALIDADE, POR KM RODADO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 12/05/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/* e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

3.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml? Param=PaiPedro, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-*mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de

esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré-estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
4.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
4.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.
4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
5.2 - Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
5.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.2.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
5.2.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
5.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.
5.3 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.479/0001 -80
RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Pai Pedro -Rua São Pedro, 518 , Centro – Telefax (38) 3831 -8102 /8104 -CEP: 39517 -000 – Pai Pedro – MG.
empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - Declarar o vencedor;
6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

7.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
7.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
10.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
10.30.2 - Empresas brasileiras;
10.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.35.1. contiver vícios insanáveis;
10.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**
11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
11.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Ad-

ministração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.1. **SICAF**;

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

11.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

11.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

11.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.8.2.1 - certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

11.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

11.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

11.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECINICA**

11.8.5.1- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um), atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

11.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legí-

veis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

11.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

12.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

12.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DO CONTRATO

14.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
14.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
14.6 - O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
14.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
15.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no menor índice aplicável no mercado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.2.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026 (EM ANEXO)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
17.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
I – Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;
III - Modelo de Declaração unificada;
IV - Minuta de contrato.
V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

Pai Pedro/MG, 09 de Setembro de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES DESCENDENTES DE QUILOMBOLAS OU RESIDENTES NA REGIÃO DO DISTRITO DA VILA SUDÁRIO, DESTA MUNICIPALIDADE, POR KM RODADO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 12/05/2021.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES DESCENDENTES DE QUILOMBOLAS OU RESIDENTES NA REGIÃO DO DISTRITO DA VILA SUDÁRIO, DESTA MUNICIPALIDADE, POR KM RODADO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 12/05/2021.

Quantidade	Unidade	Descrição
11496	km	ROTA 01 — DISTRITO DE VILA SUDÁRIO Prestação de serviço de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, nesta municipalidade, remunerado por quilômetro rodado (R$/km), em ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético, dotadas de cinto de segurança, com idade máxima de fabricação de 20 anos, devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação vigente. O serviço compreende, ainda, motorista habilitado, combustível e os demais insumos necessários à sua execução. Horário de início: 05horas. Itinerário: Distrito de Vila Sudário → Picada → Barra do Pacuí → Pacuí II → Ingazeira → Tábua Ramalhuda → Distrito de Vila Sudário → Loriana → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana bolsa → Pai Pedro (Sede), com retorno às 17horas. Percurso total: 191,6 km diários. Frequência mínima: 1 (um) dia por semana.
8.533,20	km	ROTA 02 — DISTRITO DE VILA SUDÁRIO Prestação de serviço de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, nesta municipalidade, remunerado por quilômetro rodado (R$/km), em ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético, dotadas de cinto de segurança, com idade máxima de fabricação de 20 anos, devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação vigente. O serviço compreende, ainda, motorista habilitado, combustível e os demais insumos necessários à sua execução. Horário de início: 05horas.

		Itinerário: Distrito de Vila Sudário → Loriana → Assentamento Califórnia → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana Bolsa→ Pai Pedro (Sede), com retorno 17horas. Percurso total: 142,22 km diários. Frequência mínima: 1 (um) dia por semana.

As rotas previstas para a prestação dos serviços serão executadas em dias distintos, especificamente às terças-feiras e às quintas-feiras, conforme a necessidade da Administração e mediante o correspondente encaminhamento de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente.

A emissão da respectiva Ordem de Fornecimento deverá indicar as rotas a serem realizadas, o dia de execução, os itinerários e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do serviço, observada a programação estabelecida pela Administração.

Ressalta-se que a previsão das rotas e dos respectivos quantitativos possui caráter estimativo, não implicando obrigação de execução integral de todos os quantitativos previstos, ficando a realização dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão da correspondente Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

A contratada deverá atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração, observando rigorosamente os dias, horários, itinerários e demais condições estabelecidas, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação aos quilômetros efetivamente percorridos, comprovados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

A programação diferenciada das rotas entre terças e quintas-feiras tem por finalidade possibilitar à Administração maior racionalidade na organização dos deslocamentos, adequando a execução dos serviços à demanda efetivamente identificada e evitando deslocamentos desnecessários, sem prejuízo da continuidade e regularidade do atendimento ao público beneficiário.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e fundamentada, tendo por finalidade assegurar a prestação contínua, regular, adequada e eficiente dos serviços de transporte de pessoas carentes, descendentes de quilombolas ou residentes na região do Distrito da Vila Sudário, desta municipalidade, por quilômetro rodado, nos termos da Lei Municipal nº 512, de 12 de maio de 2021.

A demanda objeto da presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, na medida em que visa assegurar condições adequadas de deslocamento ao público expressamente contemplado pela legislação municipal, garantindo a continuidade das ações administrativas destinadas ao atendimento dessa parcela da população.

A necessidade de contratação decorre, ainda, da insuficiência da frota própria atualmente disponível para absorver integralmente a demanda existente, circunstância que impossibilita o atendimento satisfatório dos deslocamentos mediante utilização exclusiva dos veículos pertencentes ao Município. A utilização da frota própria, além de limitada em sua capacidade operacional, encontra-se sujeita à necessidade de atendimento simultâneo de outras demandas administrativas, circunstância que poderia comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços ora pretendidos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para complementar a capacidade operacional da Administração e assegurar a disponibilização dos veículos e dos recursos humanos indispensáveis ao atendimento das rotas estabelecidas.

A solução pretendida deverá garantir a disponibilização de veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental, bem como de condutores devidamente habilitados e aptos ao exercício da atividade, cabendo à contratada, nos termos definidos no instrumento convocatório e no futuro contrato, assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto.

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a programação estabelecida pela Administração, considerando as necessidades efetivamente identificadas. As rotas serão realizadas em dias distintos, às terças-feiras e às quintas-feiras, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente, contendo as informações necessárias à execução dos respectivos deslocamentos.

A adoção desse modelo de execução possibilita que a Administração adeque a utilização dos serviços à demanda efetivamente existente, evitando a realização de deslocamentos sem necessidade administrativa e permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

A remuneração será vinculada aos quilômetros efetivamente percorridos, devidamente comprovados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, de modo que os quantitativos estimados no planejamento sirvam para dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de execução integral nem de pagamento automático dos quantitativos estimados.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO-NORMATIVO

Sob o aspecto jurídico-normativo, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios e disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição da solução adequada, à busca da proposta mais vantajosa, à economicidade, à eficiência, à competitividade, à segurança jurídica e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O planejamento realizado busca assegurar que a contratação seja precedida da adequada caracterização da necessidade administrativa, da avaliação da solução disponível e da definição de condições suficientes para garantir a adequada execução do objeto, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações administrativas.

A contratação deverá observar, igualmente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente no que concerne ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais empresas legalmente equiparadas.

No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 380/2022, inclusive quanto aos mecanismos de incentivo à participação de pequenos negócios e à aplicação do tratamento diferenciado de caráter local e regional, quando presentes os requisitos legais e regulamentares para sua utilização.

DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

Sob o enfoque técnico-operacional, a contratação mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização de transporte estruturado e organizado para atendimento das rotas determinadas pela Administração.

A terceirização da prestação permite disponibilizar, sem necessidade de ampliação imediata da frota própria, os veículos e os profissionais necessários à execução dos serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, conservação, abastecimento, regularidade documental e demais providências inerentes à disponibilização dos veículos, conforme as obrigações definidas no instrumento contratual.

A solução proporciona, ainda, maior previsibilidade operacional, permitindo à Administração organizar previamente as rotas, os dias e os horários de execução, bem como acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A contratação integrada contribui para a concentração da responsabilidade operacional, facilitando a gestão, a fiscalização, a comunicação com a contratada e a adoção de providências diante de eventuais ocorrências durante a execução.

DA ADEQUAÇÃO ECONÔMICA E DA ECONOMICIDADE

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução mostra-se compatível com o princípio da economicidade, considerando que a contratação de terceiros permite ao Município utilizar veículos e recursos operacionais adequados sem a necessidade de suportar os elevados investimentos e custos permanentes relacionados à ampliação da frota própria.

A aquisição de novos veículos implicaria não apenas dispêndio inicial significativo, mas também despesas permanentes relacionadas à manutenção, depreciação, seguros, documentação, conservação, combustível, reposição de peças e demais encargos decorrentes da propriedade e operação de frota própria.

A contratação dos serviços, por sua vez, possibilita transformar parte desses custos em despesa operacional vinculada à efetiva utilização do serviço, conferindo maior flexibilidade à Administração e permitindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os quilômetros efetivamente executados e atestados.

A adoção do Pregão Eletrônico Comum, pelo critério de menor preço global, em modo de disputa aberto, mostra-se compatível com a natureza do objeto e proporciona ambiente competitivo destinado à obtenção de condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

DA ADEQUAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO CONTROLE DA DESPESA

A execução mediante ordens formais da Administração constitui mecanismo relevante de planejamento e controle, uma vez que possibilita determinar previamente os serviços efetivamente necessários em cada período.

Nesse sentido, a realização das rotas às terças-feiras e quintas-feiras não deverá ser interpretada como obrigação de execução automática e indistinta de todas as rotas em todos os períodos, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade administrativa e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

A sistemática permite compatibilizar a demanda real com a execução contratual, contribuindo para evitar deslocamentos desnecessários e assegurar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos itinerários, verificar os veículos e condutores, conferir os quilômetros percorridos e atestar os serviços efetivamente prestados, constituindo o respectivo ateste condição necessária para o processamento do pagamento.

DA JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE CARÁTER REGIONAL

A adoção do tratamento diferenciado de caráter regional encontra justificativa na natureza peculiar dos serviços a serem contratados e na necessidade de assegurar capacidade de resposta operacional compatível com as características das rotas e localidades atendidas.

A contratação possui caráter eminentemente operacional, exigindo que a contratada disponha de veículos e condutores aptos a atender às solicitações da Administração nos dias e horários estabelecidos, com capacidade de mobilização compatível com as rotas definidas.

Nesse contexto, a existência de fornecedores estabelecidos na região poderá representar fator relevante para a eficiência da execução, especialmente em razão da proximidade das localidades atendidas, da redução de deslocamentos improdutivos para mobilização dos veículos e da maior capacidade de resposta diante de eventual necessidade operacional.

A regionalização também encontra fundamento na política pública de estímulo ao desenvolvimento econômico e social local e regional, mediante ampliação da participação de pequenos negócios nas contratações públicas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 380/2022.

Registra-se, entretanto, que o tratamento regional não constitui reserva de mercado, exclusividade territorial ou impedimento à participação de empresas sediadas fora da região estabelecida pela regulamentação municipal.

A medida deverá ser aplicada exclusivamente nos limites e condições previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

Conforme levantamento realizado no cadastro de empresas municipais e na microrregião, foram identificadas no mínimo 03 (três) empresas com capacidade potencial para atendimento do objeto, sediadas na microrregião de Janaúba/MG, circunstância que evidencia a existência de mercado fornecedor regional apto, em princípio, a atender à demanda.

DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

Para fins do tratamento diferenciado previsto na regulamentação municipal, a regionalização consistirá na aplicação de benefício de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, exclusivamente para os efeitos de classificação e julgamento das propostas, na forma, nas hipóteses e sob as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A aplicação do benefício deverá observar critérios objetivos, previamente definidos e passíveis de comprovação, não podendo resultar em restrição indevida à participação de fornecedores estabelecidos fora da região.

Ressalta-se expressamente que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais empresas legalmente equiparadas, ainda que sediadas fora da região ou do raio terri-

torial considerado para fins do benefício regional, não estarão impedidas de participar do certame, desde que atendam às demais condições de habilitação e execução estabelecidas no edital.

A aplicação do tratamento regional deverá, ainda, ser compatibilizada com a busca da proposta mais vantajosa, não podendo resultar na aceitação de preços manifestamente incompatíveis com os valores de mercado ou comprometer a economicidade da contratação.

DA RELEVÂNCIA DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

A adoção do tratamento diferenciado também se fundamenta na necessidade de utilização estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de pequenos empreendedores no mercado público e contribuindo para a circulação de recursos no âmbito municipal e regional.

A ampliação da participação de empresas locais e regionais poderá favorecer a geração e manutenção de atividades econômicas, estimular a formalização empresarial, ampliar a concorrência em futuras contratações e contribuir para o fortalecimento da economia regional.

No presente caso, tal política mostra-se compatível com o objeto, uma vez que a proximidade dos prestadores poderá, adicionalmente, contribuir para maior agilidade na mobilização dos veículos e maior capacidade de atendimento das solicitações formalizadas pela Administração.

O benefício regional, portanto, apresenta dupla finalidade: promover o desenvolvimento econômico e social local e regional e, simultaneamente, contribuir para a eficiência operacional da prestação dos serviços, sem afastar a participação de fornecedores externos.

DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Sob o aspecto ambiental, reconhece-se que a execução dos serviços de transporte poderá produzir impactos relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases e poluentes atmosféricos, geração de resíduos provenientes de manutenção, desgaste de pneus e componentes e emissão de ruídos.

Tais impactos são inerentes à atividade e deverão ser objeto de medidas preventivas e mitigadoras proporcionais à natureza do objeto, especialmente mediante manutenção adequada dos veículos, racionalização dos deslocamentos, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, de trânsito e demais normas aplicáveis, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A modelagem da contratação deverá contemplar mecanismos suficientes para permitir o acompanhamento sistemático da execução, especialmente quanto às rotas, itinerários, dias de atendimento, horários, veículos, condutores, quilômetros efetivamente percorridos e demais obrigações contratuais.

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir as medições e atestar os serviços efetivamente prestados.

A sistemática de medição por quilômetro rodado deverá assegurar correspondência entre o serviço realizado e a despesa pública efetuada, fortalecendo os mecanismos de controle e reduzindo os riscos de pagamento por serviços não executados.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada nos aspectos administrativo, jurídico, técnico, operacional, econômico, social e ambiental, apresentando-se como solução adequada e necessária ao atendimento da demanda pública identificada.

A insuficiência da frota própria, associada à necessidade de assegurar transporte regular ao público abrangido pela Lei Municipal nº 512/2021, demonstra a necessidade de contratação de terceiros para complementação da capacidade operacional do Município.

A solução proposta permite assegurar maior previsibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, mediante execução programada às terças-feiras e quintas-feiras, conforme demanda administrativa e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, com pagamento condicionado aos quilômetros efetivamente percorridos e devidamente atestados.

A adoção do Pregão Eletrônico Comum, modo de disputa aberto, menor preço global, ampla participação e demais condições estabelecidas no planejamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a busca da proposta mais vantajosa.

Do mesmo modo, a adoção do tratamento diferenciado de caráter regional encontra justificativa na legislação aplicável, na regulamentação municipal e nas peculiaridades operacionais do objeto, sem caracterizar exclusividade territorial ou restrição indevida à participação de empresas sediadas fora da região.

Assim, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 512/2021, do Decreto Municipal nº 380/2022 e das demais normas aplicáveis.

A REGIONALIZAÇÃO CONSISTE EM TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR FINAL PROPOSTO, PODENDO SER APLICADO EXCLUSIVAMENTE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RESSALTA-SE QUE A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS EQUIPARADAS, QUE ESTEJAM SEDIADAS FORA DO RAIO ESTABELECIDO PELO DECRETO SUPRAMENCIONADO.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte de pessoas carentes, descendentes de quilombolas ou residentes na região do Distrito da Vila Sudário, desta Municipalidade, por quilômetro rodado, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 512, de 12 de maio de 2021, compreendendo todos os meios, recursos materiais, humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada, regular, segura e contínua execução do objeto.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de transporte adequado à população abrangida pela legislação municipal, mediante a execução das rotas e dos deslocamentos determinados pela Administração, observadas as necessidades efetivamente identificadas, os itinerários, horários, frequências, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução foi estruturada considerando as características intrínsecas do objeto, sua natureza operacional, a forma de remuneração por quilômetro efetivamente rodado, a necessidade de continuidade e regularidade da prestação, bem como os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Para tanto, foram analisados os aspectos relacionados à modalidade licitatória, critério de julgamento, modo de disputa, forma de apresentação dos preços, universo de participação, tratamento diferenciado de caráter regional e divulgação do orçamento estimado, de maneira integrada e coerente com os resultados pretendidos pela Administração.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO COMUM

Em razão das características do objeto, concluiu-se pela adoção do Pregão Eletrônico, em sua forma comum, considerando que os serviços pretendidos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

A definição prévia das características dos veículos, das condições mínimas de execução, dos requisitos relativos aos condutores, das obrigações da contratada, das condições de segurança, das rotas, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de medição e das demais condições necessárias à execução permite o estabelecimento de parâmetros objetivos para julgamento e fiscalização.

A utilização do Pregão Eletrônico Comum mostra-se, portanto, compatível com a natureza do serviço, proporcionando procedimento competitivo, transparente e apto à obtenção de condições econômicas mais favoráveis, mediante utilização de recursos tecnológicos que ampliam o universo de potenciais participantes e conferem maior publicidade e eficiência ao procedimento.

A opção pela modalidade comum decorre, ainda, da inexistência, no planejamento realizado, de necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar da contratação, uma vez que a solução está estruturada para atender à necessidade administrativa identificada, mediante contratação e execução nos termos definidos pela Administração.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a forma como o objeto foi estruturado, adotou-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sem prejuízo da obrigatória análise da composição dos preços unitários que integram a proposta.

Embora os serviços sejam remunerados tendo como unidade de referência o quilômetro rodado, o valor global constitui o resultado da aplicação dos preços unitários aos quantitativos estimados para os serviços previstos na contratação, permitindo à Administração realizar uma avaliação econômica conjunta da solução.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada porque permite considerar a contratação em sua integralidade, evitando fragmentação desnecessária da execução e favorecendo a concentração da responsabilidade operacional em um único contratado, quando assim estruturado o objeto.

A medida contribui para maior uniformidade na gestão das rotas, programação dos deslocamentos, comunicação com a Administração, fiscalização da execução, controle dos veículos e condutores e responsabilização contratual, reduzindo potenciais dificuldades decorrentes da coexistência de múltiplos prestadores.

Ressalte-se que o critério de menor preço global não afasta a necessidade de avaliação da razoabilidade e compatibilidade de cada preço unitário apresentado. Os valores unitários deverão guardar compatibilidade com os preços de mercado e com as condições efetivas de execução do objeto.

Da mesma forma, o valor global estimado não representa garantia de execução integral dos quantitativos previstos, devendo a Administração remunerar somente os serviços efetivamente executados, medidos, comprovados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

Para a etapa competitiva, foi definida a utilização do modo de disputa aberto, tendo em vista a natureza objetiva dos preços e a possibilidade de sua redução mediante apresentação sucessiva de lances.
A adoção desse modo de disputa possibilita o desenvolvimento de competição efetiva e dinâmica entre os licitantes, permitindo que os participantes apresentem sucessivos lances durante o período estabelecido, com potencial de redução progressiva dos valores inicialmente ofertados.

A opção mostra-se particularmente adequada ao critério de julgamento pelo menor preço global, uma vez que possibilita à Administração alcançar condições econômicas mais vantajosas por meio da disputa direta entre os participantes.

Ademais, o modo aberto proporciona maior transparência à dinâmica competitiva, na medida em que os licitantes acompanham a evolução da disputa e podem exercer, dentro das regras estabelecidas, sua capacidade de redução de preços.

DA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS

A apresentação dos preços deverá observar o padrão de até 02 (duas) casas decimais, tanto para os valores unitários quanto para os valores resultantes da composição da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A adoção desse padrão atende à necessidade de conferir uniformidade, precisão e segurança aos cálculos relativos ao preço por quilômetro rodado, permitindo adequada comparação entre as propostas e reduzindo a possibilidade de inconsistências decorrentes de diferentes critérios de arredondamento.

A utilização de duas casas decimais mostra-se suficiente para representar adequadamente os valores econômicos envolvidos na contratação, sem introduzir nível de precisão excessivo que possa dificultar a operacionalização do procedimento ou gerar inconsistências nos cálculos de medição e pagamento.

A padronização também favorece a transparência e o julgamento objetivo das propostas, especialmente em razão da realização de disputa eletrônica mediante apresentação de lances sucessivos.

DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A contratação será estruturada sob o regime de ampla participação, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que possuam capacidade técnica, operacional e econômica compatível com a execução do objeto.

A opção pela ampla participação decorre da necessidade de assegurar ambiente competitivo suficientemente abrangente, ampliando o universo potencial de fornecedores e proporcionando melhores condições para que a Administração obtenha proposta economicamente vantajosa.
A natureza do serviço exige capacidade operacional compatível com as rotas a serem executadas, disponibilidade de veículos em condições adequadas, condutores habilitados, manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental e demais recursos necessários à execução segura e contínua do transporte.

A ampla participação, entretanto, não afasta a aplicação dos tratamentos favorecidos assegurados pela legislação às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas legalmente equiparadas, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação e no edital.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE CARÁTER REGIONAL

Sem prejuízo da ampla participação, será adotado o tratamento diferenciado de caráter regional, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 380/2022, mediante aplicação do benefício de até 10% (dez por cento), exclusivamente para os fins previstos na regulamentação e no instrumento convocatório.

A adoção do tratamento diferenciado regional decorre do interesse da Administração em compatibilizar a obtenção da proposta mais vantajosa com a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação e o fortalecimento dos agentes econômicos estabelecidos na região.

A medida deverá ser aplicada mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, com adequada comprovação da condição necessária à obtenção do benefício, observando-se rigorosamente os limites definidos pela legislação.

Ressalta-se, de forma expressa, que o tratamento regional não constitui exclusividade de participação, reserva de mercado ou impedimento à participação de empresas sediadas fora da área territorial abrangida pelo benefício.

As empresas estabelecidas em outras localidades permanecerão aptas a participar do certame, apresentar propostas e participar da etapa competitiva, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital.

Dessa maneira, busca-se estabelecer equilíbrio entre a preservação da competitividade e a implementação de política pública de estímulo ao desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da necessária observância da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM CARÁTER SIGILOSO

Considerando as características do objeto e a estratégia competitiva definida para o procedimento, será adotado o orçamento estimado em caráter sigiloso, nos limites e condições admitidos pela legislação vigente.

O orçamento estimado será regularmente elaborado durante a fase preparatória, mediante pesquisa de preços adequada e devidamente documentada nos autos do processo administrativo, constituindo parâmetro interno para a análise da aceitabilidade das propostas, verificação de sua compatibilidade com os valores de mercado e avaliação de eventual inexequibilidade.

A adoção do caráter sigiloso tem por finalidade evitar que o valor previamente estimado pela Administração seja utilizado pelos licitantes como referência direta para a formação de suas propostas, buscando estimular a apresentação de preços decorrentes de sua própria estrutura de custos e capacidade operacional.

A medida mostra-se especialmente pertinente em contratação cujo preço está diretamente relacionado aos custos de operação dos veículos, incluindo combustível, manutenção, pneus, depreciação, mão de obra, encargos, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução do serviço.

O sigilo do orçamento não representa ausência de planejamento ou de parâmetro de controle. O valor estimado permanecerá formalmente registrado no processo administrativo e disponível aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle, nas hipóteses legalmente previstas.
Também não haverá prejuízo à publicidade dos atos que devam ser divulgados, tampouco à fiscalização e ao controle da contratação, devendo o sigilo restringir-se exclusivamente ao orçamento e pelo período autorizado pela legislação.

DA EXECUÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO

A solução compreenderá todos os recursos necessários à execução satisfatória do objeto, incluindo veículos em condições adequadas de uso, conservação e segurança, condutores devidamente habilitados e demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários à prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente as rotas e condições determinadas pela Administração, observando os horários estabelecidos, os itinerários autorizados e as demais orientações expedidas pela fiscalização contratual.

Deverá, ainda, manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela regularidade dos documentos e equipamentos exigidos pela legislação aplicável.
A execução deverá observar, ainda, as normas de trânsito, de segurança, de proteção dos usuários e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao transporte de passageiros.

DA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Considerando que a unidade de referência da contratação será o quilômetro rodado, a medição dos serviços deverá ocorrer mediante controle efetivo da quilometragem realizada.
A Administração deverá estabelecer mecanismos de controle capazes de comprovar as rotas efetivamente executadas, os deslocamentos realizados e a correspondente quilometragem, podendo utilizar registros de viagens, relatórios de execução, controles de hodômetro, ordens de serviço, planilhas de medição ou outros mecanismos definidos no Termo de Referência.
O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à correspondente medição e ao atesto da fiscalização contratual.

Consequentemente, a existência de quantitativos estimados no procedimento não assegura à contratada direito à execução ou ao recebimento integral desses quantitativos, uma vez que a remuneração será vinculada aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, observadas as condições contratuais.

DA INTEGRAÇÃO E COERÊNCIA DA SOLUÇÃO

A solução planejada apresenta coerência entre todos os elementos que compõem a contratação.
A escolha do Pregão Eletrônico Comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características do serviço; o menor preço global possibilita avaliação econômica integrada da contratação; o modo de disputa aberto favorece a competição mediante lances sucessivos; a utilização de duas casas decimais assegura uniformidade e precisão na formação dos preços; a ampla participação amplia o universo competitivo; o tratamento diferenciado regional permite implementar política de desenvolvimento econômico local e regional sem impedir a participação de empresas externas; e o orçamento sigiloso busca preservar a efetividade da competição e estimular a apresentação das melhores condições econômicas pelos participantes.

Essas medidas, analisadas conjuntamente, estruturam uma solução voltada não apenas à contratação formal de prestador de serviços, mas à obtenção de uma prestação adequada, contínua, segura, eficiente, fiscalizável e economicamente vantajosa, compatível com a necessidade pública identificada.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A SOLUÇÃO
Diante de todo o exposto, CONCLUI-SE QUE A SOLUÇÃO PROPOSTA SE MOSTRA ADEQUADA, NECESSÁRIA, TECNICAMENTE VIÁVEL E COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO, sendo apta a atender à necessidade de transporte da população abrangida pela Lei Municipal nº 512, de 12 de maio de 2021.

A solução compreende a contratação dos serviços mediante Pregão Eletrônico Comum, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto, apresentação dos preços com até duas casas decimais, ampla participação, aplicação de tratamento diferenciado de caráter regional de até 10% (dez por cento), quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares, e manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, observados os limites estabelecidos pela legislação.

O conjunto dessas definições foi estabelecido de maneira integrada, buscando assegurar o equilíbrio entre competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, desenvolvimento econômico regional, segurança operacional, continuidade da prestação, transparência, controle e seleção da proposta mais vantajosa.

A execução contratual será submetida a acompanhamento e fiscalização pela Administração, especialmente quanto ao cumprimento das rotas, horários e demais condições estabelecidas, à regularidade dos veículos e condutores e à efetiva quilometragem realizada, condicionando-se o pagamento à comprovação e ao atesto dos serviços efetivamente executados.

Dessa forma, a solução planejada apresenta-se suficientemente estruturada para proporcionar à Administração os meios necessários à satisfação da necessidade pública identificada, sem prejuízo da observância, durante a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, das disposições legais e regulamentares aplicáveis e da adequação definitiva dos requisitos às condições concretas de execução do objeto.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da lici-

tante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

- A ordem do serviço de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- Caso não seja possível os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os serviços deverão ser executados no endereço indicado na ordem de fornecimento, a partir da ordem do serviço.
- Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá:

O(s) veículo(s) a ser(em) colocado(s) na prestação desses serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, além de atender todas as especificações constantes deste documento, em perfeitas condições de limpeza, com documentação atualizada, licenciado, com seguros exigidos em dia.

O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação destes serviços, deverão estar com o IPVA, DPVAT, seguros e outros documentos exigidos pelo DETRAM-MG devidamente em dia.

A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e prevista no Termo a prevenção corretiva é aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas em virtude de eventos imprevistos.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal do Fiscal do contrato, para o encaminhamento do(s) veículo(s) nos casos de:

a) Trocas de pneus;
b) Atualização de seguros IPVA;

c) Regularização do(s) veículo(s) perante o DETRAN-MG, quando em atraso

Em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal do Fiscal do contrato, nos casos de trocas de peças.

Imediatamente nos casos de:

a) Substituições de veículo(s) que apresentarem defeitos que impossibilitem a execução dos serviços;
b) Ter disponibilidade de veículos na frota, que possam substituir em 48 (quarenta e oito) outro veículo que apresente avarias ou defeitos.

A contratada deverá informar até 30 (trinta) dias CORRIDOS contados da data da assinatura do contrato as placas dos veículos a serem utilizados, de início, na prestação dos serviços objeto deste Termo.

Os veículos permanecerão à disposição da contratante durante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

Ressarcir todos os danos que causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeições dos veículos fornecidos ou por dolo, culpa ou responsabilidade da contratada.

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, nesta municipalidade, mediante remuneração por quilômetro rodado, em estrita observância às disposições da Lei Municipal nº 512, de 12 de maio de 2021, às especificações constantes deste Termo de Referência, às determinações do instrumento convocatório, à proposta apresentada pela contratada e ao respectivo instrumento contratual.

A contratação destina-se à efetiva operacionalização do Programa de Transporte Gratuito instituído pela legislação municipal, constituindo instrumento destinado à promoção da mobilidade e à redução das barreiras de acesso enfrentadas pela população beneficiária, especialmente quanto ao deslocamento até a sede municipal para utilização dos serviços públicos e demais atividades abrangidas pela política pública.

A execução deverá ser realizada de forma regular, adequada, contínua, eficiente e segura, mediante a disponibilização, pela contratada, de toda a estrutura necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

A contratada deverá disponibilizar os veículos, motoristas, combustível, manutenção, documentação e demais recursos materiais, humanos e operacionais necessários à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação do objeto.

A execução deverá observar, de maneira rigorosa, as condições previamente estabelecidas pela Administração, especialmente no que se refere às rotas, itinerários, horários, frequência, características dos veículos, capacidade de transporte e demais requisitos técnicos e operacionais.

DA VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO À DEMANDA ADMINISTRATIVA

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração Municipal e mediante a correspondente Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento formal equivalente, expedido pelo setor competente.

A Ordem de Fornecimento constituirá instrumento de formalização da solicitação do serviço e deverá possibilitar a identificação da rota, da data de execução, do horário, do itinerário e dos demais elementos necessários ao controle e à fiscalização da prestação.

A emissão da Ordem de Fornecimento deverá preceder a execução dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

A contratada não poderá realizar deslocamentos, viagens ou quilometragens por iniciativa própria, sem prévia determinação administrativa, quando não estiverem compreendidos nas condições regularmente autorizadas.

Os serviços executados sem a correspondente autorização não serão considerados para fins de medição e pagamento, salvo se posteriormente reconhecidos formalmente pela Administração em razão de situação excepcional devidamente comprovada.

DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá a execução de 02 (duas) rotas de transporte, destinadas ao atendimento da população beneficiária do Programa de Transporte Gratuito, conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

A execução será realizada mediante utilização de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, em perfeito estado de conservação, dotado de poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético e equipadas com cintos de segurança.

Os veículos empregados na prestação deverão possuir idade máxima de fabricação de 20 (vinte) anos, estar devidamente licenciados perante o órgão de trânsito competente e atender integralmente às exigências da legislação vigente.

O objeto compreenderá, ainda, a disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada suportar integralmente os custos correspondentes.

DA ROTA 01 – DISTRITO DE VILA SUDÁRIO

A Rota 01 compreenderá o transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, conforme público beneficiário definido pela legislação municipal.

O serviço será executado mediante utilização de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético e dotadas de cinto de segurança, observada a idade máxima de fabricação de 20 (vinte) anos e a regularidade documental perante o órgão de trânsito competente.

O horário de início previsto para a execução será às 05h00, observando-se o seguinte itinerário:

Distrito de Vila Sudário → Picada → Barra do Pacuí → Pacuí II → Ingazeira → Tábua Ramalhuda → Distrito de Vila Sudário → Loriana → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana Bolsa → Pai Pedro (Sede), com retorno às 17h00.

O percurso total estimado da Rota 01 corresponde a 191,60 km por dia de execução.

A frequência mínima prevista para a referida rota será de 01 (um) dia por semana, condicionada à necessidade administrativa e à correspondente autorização formal da Administração.

DA ROTA 02 – DISTRITO DE VILA SUDÁRIO

A Rota 02 compreenderá o transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, conforme as disposições da legislação municipal aplicável.

O serviço será executado mediante utilização de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético e dotadas de cinto de segurança.

O veículo deverá possuir idade máxima de fabricação de 20 (vinte) anos, estar devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente e atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

O horário de início previsto para a execução será às 05h00, observando-se o seguinte itinerário:

Distrito de Vila Sudário → Loriana → Assentamento Califórnia → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana Bolsa → Pai Pedro (Sede), com retorno às 17h00.

O percurso total estimado da Rota 02 corresponde a 142,22 km por dia de execução.

A frequência mínima prevista para a referida rota será de 01 (um) dia por semana, condicionada à necessidade administrativa e à correspondente autorização formal.

DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A frequência dos serviços observará, para cada rota, o mínimo de 01 (um) dia por semana, conforme expressamente estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

A frequência mínima constitui parâmetro de dimensionamento da contratação e deverá ser observada sempre que houver solicitação formal da Administração para execução da respectiva rota.

A efetiva realização de cada deslocamento permanecerá condicionada à necessidade administrativa, à programação do Programa de Transporte Gratuito e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

A previsão de frequência mínima não implica autorização automática para execução de viagens sem a correspondente determinação administrativa, tampouco representa garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

DOS HORÁRIOS E DO CUMPRIMENTO DOS ITINERÁRIOS

Os serviços deverão observar os horários estabelecidos para cada rota, tendo como horário de início previsto 05h00 e retorno previsto para as 17h00, conforme especificações constantes do DFD.

Os itinerários deverão ser cumpridos integralmente, observadas as condições estabelecidas pela Administração e as necessidades operacionais decorrentes da execução do serviço.

A contratada não poderá alterar, suprimir ou acrescentar trechos ao itinerário por iniciativa própria, salvo situações excepcionais decorrentes de fatores supervenientes, tais como interdições de vias, condições de segurança, eventos imprevisíveis ou outras circunstâncias devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização.

Eventuais alterações necessárias à adequada execução deverão ser previamente comunicadas à Administração, sempre que as circunstâncias permitirem, ficando sujeitas à avaliação e orientação da fiscalização contratual.

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos empregados na execução deverão permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e regularidade documental.

A exigência de idade máxima de fabricação de 20 (vinte) anos deverá ser observada durante a execução contratual, sem prejuízo da necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança e funcionamento.

A contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e aptos à circulação, observando integralmente a legislação de trânsito e as normas regulamentares aplicáveis.

A Administração poderá, por intermédio da fiscalização contratual, verificar as condições dos veículos utilizados e solicitar a substituição daqueles que apresentem condições inadequadas de conservação, funcionamento, segurança ou documentação.

A substituição deverá ser realizada por veículo que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

DA RESPONSABILIDADE PELA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos recursos necessários à execução do objeto.

Estarão compreendidos no escopo da contratação, além da utilização dos veículos, o fornecimento de combustível, a disponibilização dos motoristas, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças e demais insumos necessários à operação, bem como todas as despesas inerentes à regular prestação dos serviços.

A contratada não poderá transferir à Administração custos operacionais que sejam inerentes à execução do objeto e que estejam abrangidos pela remuneração contratada.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mediante apuração dos quilômetros efetivamente rodados na execução das rotas regularmente autorizadas pela Administração.

A quilometragem estimada constante do DFD, correspondente a 11.496 km, será utilizada para fins de dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de execução integral do quantitativo estimado.

O pagamento será vinculado exclusivamente à efetiva execução dos serviços, devendo a quilometragem ser devidamente comprovada, conferida e atestada pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar documentação e registros suficientes para permitir a aferição da efetiva execução, incluindo, quando exigido pela Administração, relatórios de viagem, registros de quilometragem, identificação da rota, data da execução e demais informações necessárias.

DO CONTROLE DA QUILOMETRAGEM

A Administração deverá manter mecanismos adequados de controle da quilometragem executada, de modo a assegurar correspondência entre os serviços autorizados, os serviços efetivamente prestados e os valores pagos.

A quilometragem considerada para pagamento deverá guardar correspondência com o percurso efetivamente realizado e autorizado pela Administração.

Não serão remunerados deslocamentos estranhos às rotas autorizadas, desvios não justificados, deslocamentos particulares ou quaisquer outros percursos que não estejam relacionados à execução do objeto.

Havendo divergência entre os registros apresentados pela contratada e os dados apurados pela fiscalização, a Administração promoverá a necessária conferência antes da liquidação da despesa.

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos indicados no DFD possuem caráter estimativo e destinam-se ao adequado dimensionamento da contratação.

A previsão de 11.496 km não implica obrigação de execução integral pela Administração, devendo os serviços ser requisitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

A contratada somente fará jus à remuneração correspondente aos serviços efetivamente prestados, não sendo devido qualquer pagamento referente a quilometragem não executada.

A sistemática adotada visa assegurar maior aderência entre a despesa pública e a efetiva utilização do serviço, promovendo economicidade, eficiência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos responsáveis formalmente designados para essa finalidade.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

a) A verificação do cumprimento das rotas e itinerários;

b) A conferência dos horários de execução;

c) A verificação da efetiva realização das viagens;

d) A conferência da quilometragem percorrida;

e) A verificação das condições de conservação e segurança dos veículos;

f) A verificação da regularidade documental dos veículos;

g) A verificação da habilitação dos motoristas;

h) A análise dos documentos apresentados para fins de medição e pagamento; e

i) A verificação do atendimento às demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do serviço.

DO CONTROLE E AGENDAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

A execução deverá observar os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município para controle e agendamento dos beneficiários do Programa de Transporte Gratuito.

Considerando que a legislação municipal atribui à Administração responsabilidade pelo controle e agendamento dos assentos disponibilizados aos beneficiários, a contratada deverá observar as orientações formalmente emitidas pelo Município quanto à organização dos usuários e à utilização do serviço.

A contratada deverá prestar o serviço em conformidade com a programação estabelecida pela Administração, não lhe competindo definir unilateralmente os usuários, as prioridades ou a utilização dos assentos.

DA SEGURANÇA E DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO

A segurança dos usuários deverá constituir requisito permanente da execução contratual.

Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de circulação, conservação e funcionamento, devendo os cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios estar disponíveis e em condições de utilização.

A contratada deverá observar rigorosamente os limites legais de lotação e todas as demais disposições de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros.

Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade do serviço deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, com adoção das providências necessárias para sua solução.

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade da prestação durante a vigência contratual.

Na ocorrência de pane, defeito mecânico, acidente, indisponibilidade do veículo ou qualquer outro evento que impossibilite a execução da rota, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para solucionar a ocorrência e, quando necessário, providenciar veículo substituto compatível com as exigências do objeto.

A ocorrência de falhas operacionais não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O recebimento dos serviços estará condicionado à comprovação da efetiva execução e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A liquidação da despesa dependerá da adequada comprovação dos serviços, da correspondente medição e do atesto da fiscalização.

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos quilômetros efetivamente rodados, autorizados, comprovados, medidos e atestados, observados os preços contratados.

Não serão pagos serviços não executados, quilometragens não comprovadas ou deslocamentos realizados sem autorização da Administração.

DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente pela adequada execução do objeto, assumindo todos os riscos e encargos decorrentes da prestação dos serviços que lhe forem atribuíveis.

Caberá à contratada assegurar a disponibilidade dos veículos e motoristas, o fornecimento de combustível, a manutenção dos veículos, a regularidade documental e todos os demais elementos necessários à execução.

Responderá, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

A eventual fiscalização exercida pela Administração não implica transferência ou redução da responsabilidade da contratada.

DA VINCULAÇÃO À FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá permanecer estritamente vinculada à finalidade pública que fundamentou a contratação, qual seja, assegurar a efetividade do Programa de Transporte Gratuito instituído pela Lei Municipal nº 512/2021.

Os serviços deverão ser destinados ao atendimento da população abrangida pela legislação municipal, observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo Município.

A utilização dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança e supremacia do interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta da contratada, do contrato, das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração e da legislação aplicável.

As condições estabelecidas para as Rotas 01 e 02, especialmente quanto aos itinerários, horários, frequência mínima, características dos veículos e quilometragem estimada, deverão ser rigorosamente observadas durante a execução.

A execução será realizada de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração e formalmente autorizada, não constituindo os quantitativos estimados garantia de execução integral.

A sistemática de remuneração por quilômetro efetivamente rodado deverá assegurar correspondência entre a prestação efetivamente realizada e o dispêndio público, condicionando o pagamento à adequada comprovação, medição, conferência e atesto dos serviços.

Em consequência, a execução contratual deverá assegurar, de forma concomitante, a efetividade da política pública municipal, a regularidade e continuidade do transporte, a segurança dos beneficiários, a adequada prestação do serviço, o cumprimento das rotas e horários, o controle da quilometragem e a aplicação eficiente e economicamente responsável dos recursos públicos, em estrita observância à finalidade que fundamenta a presente contratação.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor do contrato com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.
Recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, no modo Aberto, com julgamento com Duas Casas Decimais, com tratamento diferenciado a MEI/MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS REGIONAIS.**

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R$ 175.455,79 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

Quantidade	Unidade	Descrição
11496	km	ROTA 01 — DISTRITO DE VILA SUDÁRIO Prestação de serviço de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, nesta municipalidade, remunerado por quilômetro rodado (R$/km), em ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético, dotadas de cinto de segurança, com idade máxima de fabricação de 20 anos, devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação vigente. O serviço

		compreende, ainda, motorista habilitado, combustível e os demais insumos necessários à sua execução. Horário de início: 05horas. Itinerário: Distrito de Vila Sudário → Picada → Barra do Pacuí → Pacuí II → Ingazeira → Tábua Ramalhuda → Distrito de Vila Sudário → Loriana → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana bolsa → Pai Pedro (Sede), com retorno às 17horas. Percurso total: 191,6 km diários. Frequência mínima: 1 (um) dia por semana.
8.533,20	km	ROTA 02 — DISTRITO DE VILA SUDÁRIO Prestação de serviço de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social, descendentes de comunidades quilombolas ou residentes na região do Distrito de Vila Sudário, nesta municipalidade, remunerado por quilômetro rodado (R$/km), em ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, em perfeito estado de conservação, com poltronas individuais revestidas, no mínimo, em couro sintético, dotadas de cinto de segurança, com idade máxima de fabricação de 20 anos, devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação vigente. O serviço compreende, ainda, motorista habilitado, combustível e os demais insumos necessários à sua execução. Horário de início: 05horas. Itinerário: Distrito de Vila Sudário → Loriana → Assentamento Califórnia → Taperinha → Salinas Maravilha → Salinas V → Cana Bolsa→ Pai Pedro (Sede), com retorno 17horas. Percurso total: 142,22 km diários. Frequência mínima: 1 (um) dia por semana.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO E DO MOMENTO DE SUA DIVULGAÇÃO
(art. 18, inciso XI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

O orçamento estimado desta contratação será sigiloso, conforme permite o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos abaixo.

Quando a administração informa antes da disputa quanto pretende pagar por cada item, os licitantes tendem a ofertar valores próximos desse limite, e não o menor preço que realmente poderiam praticar. Manter esses valores reservados durante a disputa estimula a concorrência e ajuda o Município a obter a melhor proposta.

O sigilo não é total. Continuam divulgados o valor global estimado da contratação, de R$ 175.455,79 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) as quantidades de cada item e todas as demais informações necessárias para que os licitantes elaborem suas propostas, como exige o próprio art. 24

da Lei nº 14.133/2021. Ficam reservados apenas os preços unitários de referência e os documentos que embasaram a estimativa, que estão no processo administrativo e permanecem à disposição dos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I).Sobre o momento da divulgação: os preços unitários de referência ficarão reservados enquanto durar a disputa e serão divulgados depois de encerrada a fase de lances, em ato público e de forma igual para todos os participantes, sempre que forem necessários à negociação (art. 61) ou à análise da aceitabilidade da proposta (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Terminada a disputa, o motivo do sigilo deixa de existir, e a divulgação passa a favorecer a transparência e a própria negociação.

X. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- O artigo 107 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência do contrato e a possibilidade de prorrogação.

- **Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

Fichas 127 Institui o Programa de Transporte Gratuito Outros Serv. Terc. -

P. Jurídica 3.1.1.4.122.27.2024.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos

Pai Pedro-MG, 09 de Setembro de 2026.

DANIELE LOPES TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso: ….....					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____de_____de 20--.

Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico n° 026/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº 034/2023, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES DESCENDENTES DE QUILOMBOLAS OU RESIDENTES NA REGIÃO DO DISTRITO DA VILA SUDÁRIO, DESTA MUNICIPALIDADE, POR KM RODADO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 12/05/2021**

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - PREÇO

5.1 - O valor Global da contratação é de R$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorren-

tes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - REAJUSTE

7.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do menor índice aplicável no mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 127 Institui o Programa de Transporte Gratuito Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
3.1.1.4.122.27.2024.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, se-

gundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____de_____de 2026.

Representante legal